



GOVERNO MUNICIPAL
AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE LIMOEIRO
FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS DE LIMOEIRO
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 024 de 08/01/1982, publicado no D.O.U.
em 12/01/1982 CNPJ: 11.166.741/0001-63



DISPENSA DE VALOR Nº 002/2024 -FACAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A FACULDADE DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO LIMOEIRO - PE, Autarquia Pública, criada através da Lei 1.004 de 13/12/1973, Inscrito no CNPJ Nº 11.166.741/0001-63, com sede à Avenida Jerônimo Heráclio, 81 - Centro - Limoeiro/PE - CEP: 55.700-000, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 29/03/2024, ÀS 14:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	comprasdireta.limoeiro@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://www.limoeiro.pe.gov.br/assunto-publicacao/contratacao-direta/

1.0 - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta dispensa a **Contratação de Pessoa Jurídica, para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Biblioteca Virtual por meio de acesso a base e dados de Livros Digitais, com a disponibilização de acervo e acesso à Biblioteca Virtual, incluindo leitura off-line, por um período de 12 (Doze) meses, com acesso de 200 (Duzentos) usuários, visando atender as necessidades Acadêmicas da FACULDADE DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO LIMOEIRO/PE.**

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da FACULDADE DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO LIMOEIRO - PE, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Projeto Atividade: 12.3640.1882.144.0000

Elemento de Despesas: 33.90.39.00



3.0 - DO VALOR ESTIMADO:

2.2.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 16.729,92 (Dezesseis mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos)**.

4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A Presente DISPENSA ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: comprasdireta.limoeiro@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 002/2024**.

4.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.1.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

4.1.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.1.1.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.1.1.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.1.2. Proposta de Preço/Cotação:

4.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.



5.0 - DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até o 05 (Cinco) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Limoeiro - PE, 25 de março de 2024.

Edson Ferreira da Silva
Agente de Contratação



ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente termos a Contratação de Pessoa Jurídica, para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Biblioteca Virtual por meio de acesso a base e dados de Livros Digitais, com a disponibilização de acervo e acesso à Biblioteca Virtual, incluindo leitura off-line, por um período de 12 (Doze) meses, com aceso de 200 (Duzentos) usuários, visando atender as necessidades Acadêmicas da FACULDADE DE CIENCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO LIMOEIRO/PE, Autarquia Pública, conforme descrição dos serviços em termo de referência Anexo ao Edital deve atender aos seguintes requisitos:

Item	CATMAT	PRODUTO/SERVIÇO	Unid.	Qtde.	Vlr.Unit.	Vlr. Total
1	23108	Prestação de Serviços de assinatura anual de acesso a base de Dados Digitais, da Biblioteca Universitária virtual, para atender as necessidade dos Cursos: Direito, Psicologia, Ciências Contabeis, Administração, Enfermagem e Pedagogia. Para 200 (duzentas) Licenças (usuários)	MÊS	12	R\$ 1.394,16	R\$ 16.729,92
TOTAL					R\$ 16.729,92	

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a necessidade de aquisição da prestação do serviço em razão das demandas oriundas dos cursos que atualmente estão sendo ofertados pela IES, sendo uma obrigatoriedade imposta pelo MEC, e atualmente dispomos dos Cursos de: Direito, Psicologia, Enfermagem, Administração, Contabilidade e Pedagogia, assim haverá grande utilidade para toda comunidade acadêmica, tendo em vista que a base de dados a ser adquirida deve abranger quantidade de títulos bibliográficos relativo aos cursos retromencionados (livros digitais/e-book) nas mais variadas áreas do conhecimento com acervo atualizado de todas as áreas que envolve os cursos mantidos pela IES, títulos com acesso ilimitado e multiusuário.

3.0. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados em conformidade como o descrito no Termo de Referência em sua íntegra, sendo atestado pelo fiscal do Contrato.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto da licitação;



- 4.2 Assegurar-se da boa qualidade na prestação dos serviços pela CONTRATADA;
- 4.3 Promover, através do seu gestor, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas imediatas;
- 4.4 Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 4.5 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.6 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na realização dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 4.7 Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada à prestação dos serviços;
- 4.8 Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 4.9 Adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos;
- 4.10 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 4.11 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 4.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 4.13 O licenciamento de software é de responsabilidade da FACULDADE DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO LIMOEIRO - PE (tanto a compra quanto a fiscalização);

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem deveres da Contratada:

- 5.1. Proceder a execução dos serviços, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas nos autos contrato em epigrafe, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.
- 5.2. Para que os estudantes possam acessar a Biblioteca Virtual Universitária, a CONTRATANTE escolherá entre os dois modelos de acesso que serão enviados via e-mail para a pessoa responsável. Caso seja necessário dados de alunos e professores, os mesmos serão utilizados exclusivamente para os fins aqui explicitados de acesso às obras da Biblioteca Virtual Universitária, sendo vedada expressamente, qualquer outra utilização desse cadastro pela CONTRATADA;



5.3. A CONTRATADA deve assegurar, em condições normais, o pleno e completo funcionamento do sistema, salvo motivos de força maior, convulsões sociais, falta de energia ou queda de tensão, acidentes meteorológicos, interrupções na rodovia de internet, atos de sabotagem e terrorismo, intervenção governamental ou ainda precariedade ou defeitos em seus computadores de acesso, cuja manutenção é de exclusiva responsabilidade do usuário;

5.4. A CONTRATADA é responsável pelos direitos autorais do acervo de sua Biblioteca Virtual Universitária disponibilizada para acesso a alunos e servidores da Instituição, responsabilidade esta que não se estende a outras obras eventualmente disponibilizadas através do sistema AM4, eximindo a CONTRATANTE, no que diz respeito às obras licenciadas pela CONTRATADA, de qualquer responsabilidade em face de reclamações autorais de terceiros, em juízo ou fora dele, comprometendo-se, desde já, a ressarcir-la prontamente de qualquer dano, independente de qualquer ato judicial, quando for o caso;

5.4. Zelar para que as falhas que venham ocorrer sejam sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas comerciais, contadas a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado (com número de protocolo de atendimento);

5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega e manutenção do software, no prazo de 48 (quarenta) horas por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, operação e/ou manuseio inadequado do software, negligência dos usuários, casos fortuitos e de força maior;

5.6. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, a qual atestada por servidor designado pela autoridade competente, para certificação e aceitação o software oferecido junto à empresa contratada;

5.7. Prestar à CONTRATANTE, sempre que necessário esclarecimento sobre os componentes e peças a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos;

5.8. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da contratação;

5.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

5.10. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na formalização da DISPENSA.

6.0. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo para início da execução do objeto desta contratação será de 05 (cinco) dias iniciando a partir da Ordem de serviço.

6.2. O prazo de vigência do contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

6.4. A CONTRATADA deverá executar os serviços, na sede da FACULDADE DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO LIMOEIRO - PE: Avenida Jerônimo Heráclio, 81 - Centro - Limoeiro / PE CEP: 55.700-000.



7.0. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias contados da efetiva prestação de serviços e apresentação da nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente.

7.1.2 - Projeto Atividade: 12.3640.1882.144.0000

Elemento de Despesas: 33.90.39.00

8.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

9. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para realização dos serviços em suas diversas etapas, **a contratada deverá comprovar experiência**, por meio de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público.

Limoeiro, 18/03/2024

Pedro Augusto Barbosa da Silva
Matricula 1155

Faculdade de Ciências Aplicadas de Limoeiro - FACAL - CNPJ: 11.166.741/0001-63 - e-Mail: contato@facal.edu.br -
Fone: 81-3628-1397

Avenida Jerônimo Heráclio, 81 - Centro - Limoeiro / PE CEP: 55.700-000



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 002/2024 - FACAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica, para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Biblioteca Virtual por meio de acesso a base e dados de Livros Digitais, com a disponibilização de acervo e acesso à Biblioteca Virtual, incluindo leitura off-line, por um período de 12 (Doze) meses, com acesso de 200 (Duzentos) usuários, visando atender as necessidades Acadêmicas da FACULDADE DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO LIMOEIRO/PE.

PROPOSTA:

Item	PRODUTO/SERVIÇO	Unid.	Qtde.	Vlr.Unit.	Vlr. Total
1	Prestação de Serviços de assinatura anual de acesso a base de Dados Digitais, da Biblioteca Universitária virtual, para atender as necessidade dos Cursos: Direito, Psicologia, Ciências Contábeis, Administração, Enfermagem e Pedagogia. Para 200 (duzentas) Licenças (usuários).	MÊS	12	R\$	R\$
VALOR TOTAL R\$					

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Limoeiro, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



GOVERNO MUNICIPAL
AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE LIMOEIRO
FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS DE LIMOEIRO
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 024 de 08/01/1982, publicado no D.O.U.
em 12/01/1982 CNPJ: 11.166.741/0001-63



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2024

O **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, sediada na Praça Comendador Pestana, 113 - Centro, Limoeiro - PE, através do **AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE LIMOEIRO**, sediada na Avenida Jerônimo Heráclito, Nº 81, nesta cidade, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.166.741./0001-63, entidade mantedora da **FACULDADE DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO LIMOEIRO - FACAL**, neste ato representado por Matilde Marques Cavalcanti, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n. 167.957.414-00 e RG n. 1.349.743 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Antônio Alves de Amorim, 183, Bairro: Juá, na cidade Limoeiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa (_____), neste ato representado por _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste contrato, resultante da **DISPENSA Nº 002/2024**, sujeitando-se as partes a **Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica, para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Biblioteca Virtual por meio de acesso a base e dados de Livros Digitais, com a disponibilização de acervo e acesso à Biblioteca Virtual, incluindo leitura off-line, por um período de 12 (Doze) meses, com acesso de 200 (Duzentos) usuários, visando atender as necessidades Acadêmicas da **FACULDADE DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO LIMOEIRO/PE**.

Item	PRODUTO/SERVIÇO	Unid.	Qtde.	Vlr.Unit.	Vlr. Total
1	Prestação de Serviços de assinatura anual de acesso a base de Dados Digitais, da Biblioteca Universitária virtual, para atender as necessidade dos Cursos: Direito, Psicologia, Ciências Contábeis, Administração, Enfermagem e Pedagogia. Para 200 (duzentas) Licenças (usuários).	MÊS	12	R\$	R\$
VALOR TOTAL R\$					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

2.1 São encargos da **CONTRATADA**, além de outros assumidos neste contrato:

- a) Executar o objeto do contrato pelo período de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura do contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos termo contratual e na proposta vencedora do certame.
- b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei de Licitações;
- c) Facilitar a ação da **FISCALIZAÇÃO** na inspeção dos serviços, prestados, prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**.
- d) Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a **CONTRATADA** não deverá, mesmo após o termino do contrato, sem consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE**, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato.



- e) Arcar com eventuais prejuízos causados a contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente.
- f) Paga seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc. ficando excluída qualquer solidariedade do Município;
- g) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

3.1 São encargos da CONTRATANTE, além de outros assumidos.

- a) A contratante deverá incluir no preço total ofertado todos os custos e encargos que venham incidir no fornecimento do objeto, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto bem como pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços.
- c) Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providencia corretivo.
- d) Providenciar os pagamentos a contratada a vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1 A fiscalização deste Contrato ficará a cargo da AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE LIMOEIRO, que tomará as providências cabíveis conquanto a sua correta execução.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A CONTRATANTE pagará o valor total de **R\$ XXXX (VALOR POR EXTENSO)**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis da liquidação, nos termos do inciso I do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, caput do art. 331, 333, 368 e 371 da Lei Federal nº 10.406/2002.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os pagamentos em atrasos serão acrescidos de juros de ora de 0,0333% ao dia, considerando a contagem de prazo prevista no caput do art. 183 da Lei Federal 14.133/2021.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Na hipótese da aplicação de multas, só será permitido a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas, ficando suspendo os prazos para fins de reajustes por atrasos no pagamento.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.



6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 O preço proposto poderá ser reajustado, através de repactuação nos termos da Lei Federal 14.133/2021, na hipótese de prorrogação do contrato, em periodicidade anual contada a partir da data de sua assinatura.

a) O reajuste de Preço nos termos do § 7º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da data da Nota de Empenho:

Início: 3 (três) dias

7.2. O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (Doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos próprios constantes da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade: 12.3640.1882.144.0000

Elemento de Despesas: 33.90.39.00

9. DAS SANÇÕES

CLÁUSULA NONA - Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Dispensa sem motivo justificado;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.



d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

10. DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas art. 137 e 138 da Lei Federal 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todos as dívidas com a Contratada, inclusive o pagamento de lucros cessante, independente da CONTRATANTE decidir impetrar medida na via judicial.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

SUBCLÁUSULA QUARTA - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- a) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- b) Indenizações e multas;
- c) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de



GOVERNO MUNICIPAL
AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE LIMOEIRO
FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS DE LIMOEIRO
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 024 de 08/01/1982, publicado no D.O.U.
em 12/01/1982 CNPJ: 11.166.741/0001-63



verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.

- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

12. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto - cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo



GOVERNO MUNICIPAL
AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE LIMOEIRO
FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS DE LIMOEIRO
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 024 de 08/01/1982, publicado no D.O.U.
em 12/01/1982 CNPJ: 11.166.741/0001-63



ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

13. DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União aplicasse-a a jurisprudência de Tribunal de Contas mais benéfica para a Contratada;

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

15. DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA Fica este instrumento vinculado ao edital de Dispensa e à proposta final acostada nos autos do processo;

Nos termos § 1º do art.92 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o foro da Sede da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Limoeiro, XX de XXXXX de 2024.

CONTRATANTE

(_____)

CONTRATADA

(_____)

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: